

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2020**Ação de extensão contra o novo Coronavírus****PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS****1ª DEMANDA ADICIONAL**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), divulgam a presente 1ª demanda adicional à Chamada de Projetos nº 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR) a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a justificativa constante do item 1, da Chamada Pública nº 09/2020, bem como o seu item 4, que prevê os recursos disponíveis para a presente Chamada Pública e a possibilidade de lançamento de demandas adicionais no âmbito da mencionada Chamada Pública;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, bem assim, a necessidade de ampliação do escopo de atuação das equipes extensionistas e considerando, ainda, a existência de recursos disponíveis no âmbito da presente Chamada Pública nº 09/2020, bem como o que segue:

- a) Considerando que, das 22 regionais de saúde do Paraná, apenas 10 foram contempladas na demanda originária, e dado o potencial de propagação do Covid-19, e considerando ser imperioso que a malha de proteção constituída pela Secretaria de Saúde possa contar com equipes extensionistas no modelo proposto para as outras regiões;
- b) E considerando, por fim, que o sistema prisional é um locus de disseminação potencial do Covid-19, dada a grande concentração de detentos, bem como a necessidade detectada de atuação de uma equipe extensionista junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná, e que a atuação desta equipe poderá ter papel determinante na conscientização educação e no diagnóstico dessa população, proporcionando que o ambiente prisional cumpra sua missão institucional sem distúrbios de natureza sanitária;

a Fundação Araucária, conjuntamente com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), lança a presente 1ª DEMANDA ADICIONAL AO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Os projetos desta 1ª Demanda Adicional deverão ser encaminhados pelas Pró-Reitorias de Extensão das IES elegíveis com o objetivo de envolver professores e alunos dos anos finais dos cursos das áreas de Saúde e profissionais formados nas áreas adicionais designadas. Serão celebrados termos aditivos aos convênios já vigentes com as IES elegíveis com vistas a viabilizar a implementação da presente demanda adicional.

2. OBJETIVO

2.1 Conceder quotas institucionais adicionais de bolsas de extensão às Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado do Paraná elegíveis no âmbito da Chamada Pública 09/2020 (Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus), com vistas a ampliar o escopo de atuação das equipes extensionistas nas ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e serão executadas nos locais por esta designados.

2.2 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta 1ª Demanda Adicional é destinada a egressos e alunos de cursos da área de Saúde, conforme áreas de formação descritas no item 5, do presente Edital de Demanda Adicional, os quais receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do novo coronavírus. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com

as Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que organizarão as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas.

3. ÁREAS DE AÇÃO

3.1 Na presente demanda adicional são contempladas as seguintes áreas de ação, sendo mantidas as áreas de ação previstas no item 3, da Chamada Pública originária:

3.1.1 Atuação junto às Regionais de Saúde – ação extensionista de atendimento à população em Unidades de Saúde, Hospitais e outros estabelecimentos de saúde, voltada à prestação de orientações, cuidados e combate à Pandemia do novo Coronavírus no Estado do Paraná. As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde previstas na presente demanda adicional observarão os quantitativos máximos estipulados na Tabela I, do item 4.2.1.

3.1.2 Atuação junto ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN) – ação extensionista de atendimento à população carcerária do Estado do Paraná, voltada à prestação de orientações, cuidados e combate à Pandemia do novo Coronavírus no Sistema Prisional do Estado sob orientação conjunta da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Segurança Pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente 1ª Demanda Adicional ao Programa de Apoio Institucional para Ações de prevenção e cuidados diante da Pandemia do novo Coronavírus contará com recursos financeiros no valor de até R\$ 2.318.000,00 (dois milhões trezentos e dezoito mil reais), com o que o valor da Chamada Pública 09/2020 fica ajustado para até R\$ 7.468.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), restando observado o valor originalmente previsto na Chamada Pública 09/2020, de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo que destes recursos, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão repassados pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná à Fundação Araucária, e os demais R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) constituem-se de recursos próprios da Fundação Araucária.

4.2 O valor global da presente demanda adicional poderá ser suplementado, via aditamento, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão, os quais serão objeto de demandas subsequentes.

4.3 Cada proposta institucional deverá contemplar as áreas de atuação e os contingentes máximos fixados no item 4.2.1 e no Anexo III, devendo observar, inclusive, os valores máximos ali estipulados para a presente 1ª Demanda Adicional. Os recursos serão providos pela Fundação Araucária às IES convenientes, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/1998, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/2006.

4.3.1 As Regiões, contingentes de bolsistas e valores máximos a serem observados na presente demanda adicional são os dispostos na Tabela I:

Tabela I

	CIDADES / REGIÕES	PROPONENTE	Coordenador	Coordenador Adjunto	Técnicos de enfermagem	Enfermeiros	Médicos	Valor global da proposta
1	Irati	UNICENTRO	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
2	Campo Mourão	UNESPAR	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
3	Paranavaí	UNESPAR	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
4	Cornélio Procopio	UENP	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
5	Apucarana	UEL	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
6	União da Vitória	UNICENTRO Irati	--	--	8	8	4	R\$ 176.000,00
7	Pato Branco	UNIOESTE F. Beltrão	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
8	Toledo	UNIOESTE Cascavel	--	--	8	8	4	R\$ 176.000,00
9	Telêmaco Borba	UEPG Reg. Ponta Grossa	1	--	8	8	4	R\$ 184.000,00
10	Umuarama	UEM Reg. Maringá	1	1	8	8	4	R\$ 192.000,00
11	Cianorte	UEM Reg. Maringá	--	--	8	8	4	R\$ 176.000,00
12	Ivaiporã	UEM Reg. Maringá	--	--	8	8	4	R\$ 176.000,00
13	DEPEN	UFPR (Ação Lacen/Cievs)	1	--	6 Masc. 3 Fem.	6 Masc. 3 Fem.	--	R\$ 134.000,00

4.4 A presente Demanda Adicional poderá ter seu valor global ampliado mediante suplementação de recursos, caso haja necessidade de acréscimo, justificada pela necessidade de ampliação do contingente de bolsistas envolvidos nos projetos de extensão. Do mesmo modo, os convênios celebrados com as IEES poderão ter seus valores alterados para contemplar ajustes de contingente de bolsistas que se façam necessários. Caso haja ampliação do valor global desta 1ª Demanda Adicional, estes serão contratados mediante demandas complementares a serem formuladas pelas instituições contempladas, cujos convênios serão aditivados com os valores complementares, mediante ajustes nos respectivos planos de trabalho.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas quotas de bolsas de extensão com duração de até 4 (quatro) meses cada, podendo haver no máximo uma prorrogação destas, por igual período, desde que observado o prazo máximo de vigência de 8 (oito) meses. As quotas de bolsas serão distribuídas conforme as equipes e ações específicas descritas no item 3, da presente chamada, sendo seu valor fixado conforme item 5.2.

5.2. As bolsas mensais a serem pagas às equipes de extensionistas serão assim distribuídas, observado o disposto na Tabela I, e no Anexo III, do presente Edital de Demanda Adicional:

5.2.1 Coordenação geral institucional do projeto de extensão – cota de bolsa destinada ao coordenador institucional do projeto, o qual deve, necessariamente, ser docente do quadro permanente da IEES conveniente. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Institucional do Projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.2 Coordenação adjunta institucional do projeto de extensão – cota de bolsa destinada ao coordenador adjunto institucional do projeto, o qual deve, necessariamente, ser docente do quadro permanente da IEES conveniente. O valor mensal da bolsa paga ao Coordenador Adjunto Institucional do Projeto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.3 **Atuação junto às Regionais de Saúde** – as equipes de atuação junto às Regionais de Saúde serão compostas de profissionais bolsistas, que deverão atuar em ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo corona vírus junto a Unidades de Saúde designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA). As equipes de atuação junto às Regionais de Saúde serão compostas por profissionais bolsistas regularmente inscritos nos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas de atuação, sendo assim compostas.

5.2.3.1 Bolsista Médico, profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 4 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional médico é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5.2.3.2 Bolsista Enfermeiro, profissional enfermeiro inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.3.3 Bolsista Técnico de Enfermagem, profissional técnico de enfermagem regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população junto a Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5.2.4 **Atuação junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná** – as equipes da ação extensionista de atuação junto ao Sistema Prisional do Estado do Paraná serão compostas de profissionais bolsistas, que deverão atuar em ações de prevenção, cuidados e combate à pandemia do novo coronavírus junto às Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). As equipes de atuação junto às Unidades Prisionais serão compostas por profissionais bolsistas regularmente inscritos nos Conselhos Profissionais de suas respectivas áreas de atuação, sendo assim compostas.

5.2.4.1 Bolsista Enfermeiro, profissional enfermeiro, do sexo masculino, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional enfermeiro é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.4.2 Bolsista Enfermeira, profissional enfermeira, do sexo feminino, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de

Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga à bolsista profissional enfermeira é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.2.4.3 Bolsista Técnico de Enfermagem, profissional técnico de enfermagem, do sexo masculino, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga ao bolsista profissional técnico de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5.2.4.4 Bolsista Técnica de Enfermagem, profissional técnica de enfermagem, do sexo feminino, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, que deve prestar atividades de atendimento à população carcerária junto a Unidades Prisionais designadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com carga horária de 8 (oito) horas de atividades diárias e 40 (quarenta) horas semanais. O valor mensal da bolsa paga à bolsista profissional técnica de enfermagem é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

5.3 Os recursos da presente Demanda Adicional deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento das bolsas, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5.4 A distribuição das equipes extensionistas observará o disposto no item 4.2.1, e no Anexo III, da presente Demanda Adicional.

5.5 As bolsas de extensão concedidas no âmbito da Chamada Pública nº 09/2020 e de suas Demandas Adicionais são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.

5.6 A critério da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e mediante anuência expressa do bolsista, este poderá ser remanejado de um posto de execução de atividades para outro, desde que isso se dê dentro da mesma região geográfica de atuação e não haja necessidade de manutenção das atividades do bolsista no posto originário.

5.7 Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES conveniente.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da instituição proponente

6.1.1 Poderão participar desta Demanda Adicional as IES elegíveis na Chamada Pública 09/2020, que deverão observar os quantitativos dispostos no item 4.2.1, e no Anexo 03, da presente Demanda Adicional;

6.1.2 A Instituição deve designar um coordenador institucional do Programa e um coordenador adjunto, ambos com vínculo formal com a instituição proponente;

6.1.3 Cada instituição pode apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio do Sigaraucária, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador técnico da proposta;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da proposta;
- c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) **devidamente assinado**.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sigaraucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária; apenas submissão eletrônica.

7.1.1.1 A Fundação Araucária poderá abrir o sistema para submissão de novas demandas por parte das entidades convenientes, caso haja necessidade de ampliação das equipes extensionistas.

7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

7.1.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Na apresentação das propostas as IEES e UFPR deverão indicar o coordenador e o coordenador adjunto dos projetos, os quais serão responsáveis pela interlocução entre bolsistas e SESA, bem como pela averiguação e validação de documentos e informações concernentes aos demais bolsistas.

8.2 Os requisitos para o docente coordenador e para o docente coordenador adjunto são:

- a) Ter vínculo formal como docente do quadro permanente da instituição proponente;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de saúde e/ou extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar os bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.3 O processo de seleção dos demais bolsistas dar-se-á mediante inscrição na página <http://setipr.net.br/covid19/>, disponível a partir do dia 27/03/2020 em caráter de fluxo contínuo, sendo que o critério de escolha dos bolsistas que atenderem aos requisitos do edital será o da ordem cronológica de inscrição.

8.3.1 A inscrição dos candidatos deve dar-se até a data limite de 02/04/2020.

8.3.1.1 Após a data prevista no item 8.3.1, caso existam vagas não preenchidas de bolsistas profissionais médicos, tanto para as bolsas originalmente previstas no Edital de Chamada Pública 09/2020, como para as bolsas previstas na presente 1ª Demanda Adicional, estas poderão ser destinadas a médicos formados em instituições de ensino estrangeiras, conforme previsto no item 20, do presente edital de Demanda Adicional.

8.3.1.2 O Edital de Demanda Adicional para as vagas remanescentes da presente ação extensionista será publicado em 03/04/2020, e neste instrumento será especificado o quantitativo de vagas em aberto, bem como, para o caso de médicos formados em instituições de ensino estrangeiras, os requisitos a serem observados para o desempenho das atividades como bolsista, observado o disposto no item 20, deste Edital de 1ª Demanda Adicional.

8.3.2 Os requisitos para os bolsistas são aqueles dispostos no item 5.2 e respectivos subitens, da presente Demanda Adicional, sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:

- a) Inscrever-se na página <http://setipr.net.br/covid19/>, a partir de 27 de março de 2020, apresentando os documentos em versão digital necessários a sua formação e situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso;
- b) Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga horária diária estipulada;
- c) Elaborar relatórios mensais de atividades;
- d) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELA INSTITUIÇÃO

- a) Ser instituição de ensino superior pública do Paraná (Instituições já delimitadas nesta Chamada Pública);
- b) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
10.1 Submissão eletrônica das propostas adicionais	Até às 23h59 do dia 30/03/2020 pelo SigAraucária;
10.2 Divulgação dos resultados	A partir do dia 31/03/2020;
10.3 Data limite para interposição de recursos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.
10.4 Contratação das instituições	A partir do dia 01/04/2020
10.5 Contratação e início das atividades dos bolsistas	A critério da IES conveniente, desde que a contratação do bolsista dê-se posteriormente à celebração do convênio entre Fundação Araucária e IES conveniente

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados das IES contempladas na presente Demanda Adicional será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva no dia 31 de março de 2020, em www.fappr.pr.gov.br.

13. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas devem observar o disposto no item 8, da presente Chamada Pública.

13.2 No ato de inscrição os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória de formação, por meio da página <http://setipr.net.br/covid19/>, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados. Informações a respeito das inscrições poderão ser obtidas pelos candidatos por meio do e-mail imprensa@seti.pr.gov.br.

13.3 Além da documentação comprobatória de formação, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido e entregue a instituição responsável pelo programa no ato de convocação, conforme Anexo II.

13.4 A contratação do bolsista classificado será feita pela Instituição de Ensino Superior conveniente e a sua alocação nas atividades do projeto dar-se-á pelo coordenador do projeto em conjunto com a SESA.

14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);

i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

14.1.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;

b) impressa, via correio.

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/1998.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

As Instituições e os cidadãos poderão impugnar o presente edital de Demanda Adicional em até 2 dias de sua divulgação oficial e poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

16.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via projetos@fundacaoaraucaria.org.br;

16.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Demanda Adicional caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da presente Demanda Adicional;

16.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Demanda Adicional, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Demanda Adicional não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Demanda Adicional poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS QUE POSSUAM DIPLOMAÇÃO EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

Caso persista a baixa adesão de profissionais médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, considerando o estado de calamidade pública em que se encontra o Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, decretado como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e a urgência no preenchimento das vagas de médicos para composição das equipes extensionistas, será acatada, excepcionalmente, a participação, presente ação extensionista, de médicos formados em instituições de ensino estrangeiras que se enquadrem ou que tenham se enquadrado nos critérios de seleção dos Programas Nacionais de Saúde Pública Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, e que preencham os requisitos previstos na Lei nº 12.871/2013 (Programa Mais Médicos) e/ou na Lei nº 13.958/2019 (Programa Médicos pelo Brasil), observado, ainda, o disposto na Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Demanda Adicional serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS1ª DEMANDA ADICIONAL**Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta****1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Proponente/Coordenador:	
1.2 Vínculo institucional:	(Instituição / Campus)
1.3 Área do conhecimento:	
1.4 Currículo Lattes:	(Endereço)

2. PROJETO

2.1 Síntese/Resumo. Apresentar síntese da proposta resumando a importância do projeto, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e os resultados esperados.

2.2 Objetivos. Descrever o objetivo geral e os específicos (caso tenha).

2.3 Metodologia. Descreva a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto

2.4 Resultados Esperados. Citar os resultados esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação para o sistema de saúde do Estado do Paraná. (Em até meia página.)

2.5 Valor global da proposta. Citar o valor global da proposta conforme Anexo III, da Chamada Pública 09/2020

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data: _____, _____ de _____ de 202_.

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Proponente (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante da IES de vínculo do proponente (Nome, assinatura e carimbo)

CHAMADA PÚBLICA 09/2020**Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS****ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA****(Individual)****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Bolsista	
E-mail e telefones do Bolsista	
Nome do Coordenador Institucional	

2. TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todo o teor da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, bem como de todas as obrigações enquanto bolsista de extensão da Fundação Araucária.

O Bolsista, declara, ainda, ter ciência de que a bolsa de extensão concedida no âmbito da Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus, são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracteriza como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.

3. DA RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista, abaixo assinado, assume as seguintes responsabilidades:

3.1 Dedicar-se às atividades de extensão conforme a carga horária fixada no Edital de Chamada Pública 09/2020, Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Coronavírus.

3.2 O bolsista deve consultar a Fundação Araucária antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de

3.3 Apresentar Relatórios Mensais de Atividades como condição para o recebimento das cotas de bolsa de extensão, bem como o Relatório Final de Atividades, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.4 O bolsista declara que é de sua exclusiva responsabilidade utilizar os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais devem ser providos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

3.5 O bolsista declara que aceita, sem restrições, o Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a Fundação Araucária julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 31º da Lei Estadual nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998.

3.6 O bolsista declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de extensão e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

3.7 Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da Fundação Araucária e da IEES conveniente, o bolsista se compromete a restituir à IEES, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela IEES para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

3.8 A violação de qualquer das cláusulas da Chamada Pública 09/2020 importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

3.9 O bolsista declara ter ciência, para todos os efeitos legais, do Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária,

do Edital de Chamada Pública 09/2020 e, bem assim, seus anexos.

4. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o Plano de Atividades do Bolsista foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
<i>Local e data:</i>	
<i>Nome e assinatura do Bolsista</i>	<i>Coordenador da Proposta</i>

CHAMADA PÚBLICA 09/2020

Ação de Extensão de prevenção ao Novo Coronavírus
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

1ª DEMANDA ADICIONAL

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES EXTENSIONISTAS POR REGIONAL E AÇÃO

1 VALORES PARA A REGIONAL DE IRATI (UNICENTRO)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00

2 VALORES PARA A REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (UNESPAR)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00

3 VALORES PARA A REGIONAL DE PARANAÍ (UNESPAR)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00

4 VALORES PARA A REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO (UENP)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00

5 VALORES PARA A REGIONAL DE APUCARANA (UEL)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00	

6 VALORES PARA A REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (COORD. UNICENTRO REGIONAL IRATI)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	20	\$ 44.000,00	\$ 176.000,00	

7 VALORES PARA A REGIONAL DE PATO BRANCO (COORD. UNIOESTE REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00	

8 VALORES PARA A REGIONAL DE TOLEDO (COORD. UNIOESTE REGIONAL CASCAVEL)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	20	\$ 44.000,00	\$ 176.000,00	

9 VALORES PARA A REGIONAL DE TELÊMACO BORBA (COORD. UEPG REGIONAL PONTA GROSSA)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	21	\$ 46.000,00	\$ 184.000,00	

10 VALORES PARA A REGIONAL DE UMUARAMA (COORD. UEM REGIONAL MARINGÁ)					
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses	
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	
Coordenador Adjunto da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00	
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00	
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00	
	TOTAIS	22	\$ 48.000,00	\$ 192.000,00	

11 VALORES PARA A REGIONAL DE CIANORTE (COORD. UEM REGIONAL MARINGÁ)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	20	\$ 44.000,00	\$ 176.000,00

12 VALORES PARA A REGIONAL DE IVAIPORÃ (COORD. UEM REGIONAL MARINGÁ)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Atendente Unidade de Saude ENFERMAGEM	\$ 2.000,00	8	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
Atendente Unidade de Saude TEC. ENFERMAGEM	\$ 1.500,00	8	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente Unidade de Saúde MEDICINA	\$ 4.000,00	4	\$ 16.000,00	\$ 64.000,00
	TOTAIS	20	\$ 44.000,00	\$ 176.000,00

13 VALORES PARA A AÇÃO JUNTO AO DEPEN (COORD. UFPR - AÇÃO LACEN/CIEVS)				
	Valor Bolsa	N. de bolsas	Total mes	Total 4 meses
Coordenador da proposta	\$ 2.000,00	1	\$ 2.000,00	\$ 8.000,00
Atendente ENFERMAGEM sexo masculino	\$ 2.000,00	6	\$ 12.000,00	\$ 48.000,00
Atendente TEC. ENFERMAGEM sexo masculino	\$ 1.500,00	6	\$ 9.000,00	\$ 36.000,00
Atendente ENFERMAGEM sexo feminino	\$ 2.000,00	3	\$ 6.000,00	\$ 24.000,00
Atendente TEC. ENFERMAGEM sexo feminino	\$ 1.500,00	3	\$ 4.500,00	\$ 18.000,00
	TOTAIS	19	\$ 33.500,00	\$ 134.000,00

VALOR GLOBAL 1ª DEMANDA ADICIONAL				R\$ 2.318.000,00
--	--	--	--	-------------------------